

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – PARANACIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DE ABASTECIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PRESENTE EDITAL SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

***INICIO DE ACOLHIMENTO DAS
PROPOSTAS***

28/06/2013

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11:00 horas do dia 18/07/2013

INICIO DA DISPUTA

14:00 horas do dia 18/07/2013

Formalização de consulta 0XX 41 3350 33 00

- a) **www.licitacoes-e.com.br**
- b) **[E-mail: delcio@paranacidade.org.br](mailto:delcio@paranacidade.org.br) ou patricia@paranacidade.org.br**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 13 - PARANACIDADE

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual n.º 6.252/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE ora denominado PARANACIDADE, sito a rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha – 1º andar – Centro Cívico – Curitiba – Paraná - Brasil, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Julho do ano de 2013, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no site “licitacoes.com.br”. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para a execução do objeto do presente edital.

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, através de campo próprio do sistema, ou junto ao Pregoeiro - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3350-3403 - Fax: (041) 3353-3386, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas, o PARANACIDADE poderá por sua própria iniciativa alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo.

02.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o PARANACIDADE prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

03. OBJETO, TIPO, PRAZO.

03.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preço global, tem por objeto a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de cartão magnético via WEB, compreendendo o pagamento de combustíveis (gasolina e álcool hidratado e diesel s-10), óleos lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar) e lavagem de veículos no Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, que deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do PARANACIDADE.

03.2. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados em conformidade às especificações técnicas fixadas pelo PARANACIDADE no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

03.3. A proponente deverá fornecer, como parte integrante de sua proposta, declaração de capacidade de execução - MODELO Nº 03, em anexo.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital correrão à conta dos recursos do PARANACIDADE.

04.2 O valor anual estimado de gastos com combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e lavagem é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

04.3 A proponente deverá formular proposta considerando a taxa de administração máxima de 5,00 %. Não será admitida proposta com taxa de administração 0,00 % (zero por cento) ou negativa.

04.4 As propostas devem se limitar a 02 (duas) casas decimais, **admitindo-se a taxa mínima de 0,01%.**

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.2:

- carta-proposta (Modelo nº 01);
- declaração de inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- declaração de capacidade de execução (Modelo nº 03);
- declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 04);
- declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (Modelo nº 05)
- contrato (Modelo nº 06);
- declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 07);
- Termo de Referência.

06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 no horário das 09:00 hs – 11:30hs e das 13:30 hs – 18:00hs.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

07.2. Não será admitida a participação de:

- 1- Empresas em consórcio;
- 2- Empresa que esteja em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, II da Lei nº 11.101/05);
- 3- Empresa punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4- Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública; no âmbito Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 154 e seguintes da lei 15.608/2007.
- 5- Empresa que possuir, no seu quadro dirigente que seja empregado ou dirigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU e/ou do PARANACIDADE, na condição de contratante, seu respectivo cônjuge ou companheiro, seus ascendentes e descendentes, e seus parentes até o terceiro grau, inclusive, na linha colateral e por afinidade, e/ou tenham pertencido a qualquer destes até seis meses antes da apresentação do pedido ou da seleção da empresa proponente, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no Brasil;

08.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANACIDADE e ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.3. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO

09.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

09.2. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos “www.licitacoes-e.com.br”, em “sala de negócios” ou na opção “acesso identificado”.

09.3. Como requisito para a participação no pregão, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

09.4. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09.5. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, que serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas recebidas. A proponente, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado na disputa, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor da proposta visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.2. Os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

10.4. As proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o PARANACIDADE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor de sua proposta inicial ou lance registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração de 10 (dez) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pelo Pregoeiro. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibilizará aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”). Uma vez encerrada a fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor taxa, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.10. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.13. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a empresa que se encontra em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá

registrar o novo lance.

10.14. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa do lote.

10.15. O sistema anunciará a proponente detentora da melhor oferta da fase de lances imediatamente após o encerramento da disputa ou, quando for o caso, após negociação para obter-se proposta mais vantajosa.

10.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo improrrogável de 48 horas, o cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor taxa.

10.18. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o PARANACIDADE não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. Da proposta no sistema eletrônico:

11.2.1 O VALOR DA PROPOSTA OFERECIDA PELA PROPONENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SER A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER PRATICADA PELA PROPONENTE, CONTENDO NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, OBEDECIDO O PERCENTUAL MÁXIMO E MÍNIMO ESTABELECIDO NO ITEM 04.3.

11.2.2. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

11.2.3. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.2.4 Na hipótese de empate de propostas com menor taxa de juros ou seja = 0,01% (zero vírgula um por cento) será considerado vencedor a proponente que primeiro inserir no sistema de licitações-e.com.br do Banco do Brasil, após a publicação do edital, essa proposta.

11.3. Da proposta escrita.

11.3.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá encaminhar proposta escrita com o respectivo percentual adequado ao lance vencedor, no prazo máximo de 48 horas, contado a partir da data da realização do Pregão, conforme MODELO nº 01, e deverá, obrigatoriamente conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o seu CNPJ/MF;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) descrição do objeto;
- e) taxa de administração (contendo no máximo duas casas decimais), grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- f) prazo de execução;
- g) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

11.3.2. Anexo à proposta detalhada, a proponente vencedora deverá encaminhar:

- a) Declaração de inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO nº 02.
- b) Declaração de capacidade de execução, conforme MODELO nº 03;

11.3.3. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, se existirem, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

11.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o PARANACIDADE poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de valor.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a menor oferta de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva proponente que a tiver formulado.

12.3. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do sub-item

12.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida taxa melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

12.7. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento dos documentos abaixo relacionados, original ou cópia autenticada, no prazo de 48 horas, contados a partir da data da realização do Pregão, sob pena de inabilitação.

13.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

13.2.1. **Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado – CLE**, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP **em plena validade**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação **OU Certificado de Cadastro de Licitantes** expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **em plena validade**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

13.2.5. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

13.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

13.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.3.2. prova de regularidade com as Fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e inscrição em dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de débitos de tributos estaduais da sede da empresa;
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;

13.3.3. prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

13.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

13.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.6. Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.

13.4. Quanto à Qualificação Técnica:

13.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida do domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

13.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 04).

13.4.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006 (MODELO nº 05).

13.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica expedido pelo contratante, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o PARANACIDADE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

13.4.5. Declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 07), quando for o caso, obrigatório apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.6. Relação de rede credenciada no Estado do Paraná, conforme Termo de Referência;

13.4.7. Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/DNRC, somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência disposto pela Lei Complementar 123/06, expedida no exercício 2008.

13.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias do recebimento das

propostas, exceto para os documentos exigidos nos itens 13.2.1 a 13.2.5, 13.3.1, 13.4.4.

14. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

14.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer proponente poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

15.2. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso após a declaração do proponente vencedor.

15.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso após a declaração de vencedor e manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Os recursos, razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço constante no subitem 02.1.

15.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

15.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

15.8. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer proponente, inclusive aquele que porventura venha ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro.

16. ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

16.1. Até a assinatura do Contrato, o PARANACIDADE poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Uma vez declarado o vencedor ou definitivamente julgados os recursos, se houver, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora.

16.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Contrato (MODELO nº 06).

16.4. É facultado ao PARANACIDADE, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor taxa, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

17. PRAZOS

17.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

18. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

18.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do PARANACIDADE.

18.2. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o contratante, tome as providências cabíveis.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º(décimo quinto) dia após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 1 (uma) via, na sede do PARANACIDADE.

II - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

19.2 Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o contratante em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

20. PENALIDADES

20.1. Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.2 Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

20.3. As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

21. RESCISÃO

21.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

- I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, Termo de Referência ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANACIDADE;
- V – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do PARANACIDADE;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 da Lei 15.608/07;
- VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a supressão dos serviços, por parte do PARANACIDADE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112 da Lei 15.608/07;
- XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do PARANACIDADE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo PARANACIDADE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVII – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XVIII – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

21.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e a tomada das demais providências legais cabíveis.

22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O PARANACIDADE se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O PARANACIDADE poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

23.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do PARANACIDADE não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando da execução dos serviços contratados, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

Curitiba, 28 de Junho de 2013.

PREGOEIRO/PARANACIDADE

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA

(Local), ____ de _____ de 20__ .

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta relativa a licitação em epígrafe.

A taxa de administração, para execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, é de __ (percentual grafado em algarismos e por extenso contendo no máximo duas casas decimais) %.

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente, em nome da proponente _____ , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que está plenamente capacitado a realizar a execução dos serviços, nas quantidades e nos prazos previstos, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CNPJ 01.450.804/0001-55, a seguir denominado PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6621735-3/PR, CPF nº 032.084.489-70, e a Empresa _____, na _____, _____, neste ato representada por _____, nº _____, CPF _____, residente _____, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, pela proposta da CONTRATADA datada de _____, referente a _____ nº _____/13 – PARANACIDADE, parecer _____ – PJU, prot. nº _____, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de cartão magnético via WEB, compreendendo o pagamento de combustíveis (gasolina, álcool hidratado e diesel s-10), óleos lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar) e lavagem de veículos no Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor anual estimado de gastos com combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e lavagem é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) daqui por diante denominado “Valor Contratual”. A Taxa de Administração para a execução do objeto deste contrato é de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir de _____;

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado;
- c) outros casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o PARANACIDADE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato;
- b) cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência;
- c) dar ciência ao PARANACIDADE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato em parte ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) realizar as correções, trocas, reparos, etc, em relação ao objeto contratado.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter durante toda a execução do contrato um escritório no Estado do Paraná à disposição do PARANACIDADE para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o PARANACIDADE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE

O PARANACIDADE se obriga a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) cumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação correta da fatura dos serviços executados, acompanhada das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), no protocolo geral na sede do PARANACIDADE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do PARANACIDADE.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o PARANACIDADE em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do PARANACIDADE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

Parágrafo Único

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PARANACIDADE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PARANACIDADE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por técnico(s) especialmente designado(s) pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do PARANACIDADE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo PARANACIDADE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o PARANACIDADE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo PARANACIDADE a serem apuradas na forma a saber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no

CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

I – fizer declaração falsa na fase de habilitação;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PARANACIDADE dará início ao procedimento administrativo cabível, onde fica garantido o direito de defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto no art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Superintendente do PARANACIDADE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O PARANACIDADE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, Termo de Referência ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANACIDADE;

V – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do PARANACIDADE;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 da Lei 15.608/07;

VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a supressão dos serviços, por parte do PARANACIDADE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112 da Lei 15.608/07;
- XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do PARANACIDADE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo PARANACIDADE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVII – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PARANACIDADE;
- XVIII – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Parágrafo Único

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, Termo de Referência, bem como a proposta da proponente, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 400 (quatrocentos) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 20__.

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

A **(inserir o nome da proponente)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob a pena contida no § 2º do mesmo artigo.

DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa para gestão de abastecimento, com utilização de cartão magnético via WEB, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool hidratado e diesel), óleos lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar) e lavagem de veículos no estado do Paraná.

FUNÇÕES DO CARTÃO

- Abastecimento de combustível;
- Troca de óleo;
- Complemento de óleo;
- Troca de filtros (óleo, combustível e ar);
- Lavagem de veículos;
- Cartão eletrônico como meio de pagamento;
- Pagamento centralizado à empresa de multi-fornecedores;
- Gerar nota de despesa a cada compra;
- Os cartões deverão ser personalizados com os dados dos veículos da frota do PARANACIDADE, com senha específica para cada cartão;
- A atual frota do PARANACIDADE é composta por 30 (trinta) veículos, assim distribuídos:

| LOCALIDADE | Nº. VEÍCULOS |
|-------------------|---------------------|
| Curitiba | 09 (nove) |
| Londrina | 05 (cinco) |
| Maringá | 05 (cinco) |
| Cascavel | 04 (quatro) |
| Guarapuava | 03 (três) |
| Ponta Grossa | 02 (dois) |
| Francisco Beltrão | 02 (dois) |

GESTÃO E OPERAÇÕES VIA WEB

O PARANACIDADE, por meio de 03 (três) responsáveis e com senha pessoal poderão acessar e/ou operar os dados como segue:

- Visualizar e/ou imprimir dados capturados no abastecimento dos veículos do PARANACIDADE através de planilhas para cruzamento de dados, tais como:
 - o Veículo (cartão vinculado ao veículo);
 - o Data;
 - o Horário;
 - o Local de abastecimento;
 - o Valor gasto.
- Solicitar novos cartões quando necessário;
- Realizar alteração de senha dos cartões em uso;
- Cancelar e/ou bloquear instantaneamente cartões, via central de atendimento ao cliente ou internet, por motivo de extravio, roubo perda, etc;

- Possibilidade de alteração dos limites de gasto com os cartões a qualquer tempo.

REDE CREDENCIADA

- As empresas participantes deverão apresentar relação de rede credenciada no estado do Paraná;
- A rede credenciada deverá contemplar no mínimo 02 (dois) postos de combustíveis nas regiões centrais dos Municípios de: Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Maringá, Londrina e Francisco Beltrão.
- Para o caso de Curitiba, a rede credenciada deverá contemplar no mínimo 10 (dez) postos de combustíveis num raio máximo de 05 (cinco) quilômetros do PARANACIDADE.
- A rede credenciada em Curitiba deverá contemplar postos de combustíveis com bandeira de companhias distribuidoras de combustíveis, tais como: Shell, Texaco, Ipiranga, Petrobrás, Esso.

CUSTOS

- A taxa de administração de no máximo de 05% (cinco por cento), sobre o consumo efetivo de combustíveis, óleo lubrificante, filtros e lavagens utilizados pelo PARANACIDADE.
- As propostas devem se limitar a 02 (duas) casas decimais, admitindo-se a taxa mínima de 0,01%, (zero vírgula um por cento).
- Na hipótese de empate de propostas com menor taxa de juros ou seja = 0,01% (zero vírgula um por cento) será considerado vencedor a proponente que primeiro inserir no sistema de licitações-e.com.br do Banco do Brasil, após a publicação do edital, essa proposta.
- Emissão e reemissão de cartões sem custo.
- Quinzenalmente apresentar nota fiscal dos créditos solicitados para cada cartão, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, acompanhada das certidões atualizadas de regularidade do INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
- A taxa de administração será fixa e irrevogável.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

- O prazo para implantação dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento referente aos créditos solicitados, mais a taxa de administração proposta será efetuado até o 15º. (décimo quinto) dia após a entrega da fatura de cobrança e liquidação devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.